



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Sistema Integrado de Controle e Auditoria Publica
Análise Conclusiva do Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

978.979.221-20 - JOSE DENISSON PEREIRA RODRIGUES

Periodo Referencia: 2019/2

Entrega de dados: 15/01/2020 15:35:06 -

Independente Financeiramente?

Sim

Comentário:

Lei de Instituição do Controle Interno:

LEI Nº 287/2007, QUE INSTITUIU E ORGANIZA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE ARAGUAÍNA/TO.

Poder Legislativo

1)Os Extratos das contas bancárias foram devidamente conciliados?

Resposta: Sim

Comentario:

2)Foi realizada mensalmente a consistência entre a movimentação bancária e os registros contábeis?

Resposta: Sim

Comentario:

3)Os Extratos das contas bancárias originais estão arquivados na sede da entidade e conferem com o Termo de Conferência de Saldos?

Resposta: Sim

Comentario:

4)Os Repasses das parcelas mensais do duodécimo ao Poder Legislativo estão de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal?

Resposta: Sim

Comentario: OS REPASSES DO DUODÉCIMO AO PODER LEGISLATIVO DE ARAGUAÍNA REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2019 ESTÃO DE ACORDO COM OS LIMITES ESTABELECIDOS NO ART. 29-A, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 COM RELAÇÃO A ARRECAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO, CONFORME OS REGISTROS CONTÁBEIS.

5)Foi detectada ausência de recolhimento, ou recolhimento a menor, das cotas de contribuição patronal do Ente à instituição de previdência?

Resposta: Não

Comentario: TODOS OS RECOLHIMENTOS SÃO FEITOS COM BASE NA TABELA VIGENTE DE RECOLHIMENTO DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS (VEREADORES E SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO) E INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - IMPAR (SERVIDORES EFETIVOS E ESTÁVEIS), SENDO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES DO ÓRGÃO ESTÃO DISPONÍVEIS NO SICAP/AP DO TCE/TO.

6)Houve ausência de retenção, ou retenção a menor, da contribuição previdenciária dos servidores?

Resposta: Não

Comentario: MENSALMENTE SÃO DESCOTADOS OS VALORES DA PARTE DOS SEGURADOS COM BASE NA TABELA VIGENTE E OS VALORES DESCOTADOS SÃO INFORMADOS ATRAVÉS DA SEFIP QUE É ENCAMINHADA AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS - (DE TODOS OS VEREADORES E SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO), OS VALORES DESCOTADOS DOS SERVIDORES

EFETIVOS SÃO REPASSADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA- IMPAR, SENDO QUE AS SEFIPS E GUIAS DE RECOLHIMENTO AO IMPAR FORAM ENCAMINHADAS PARA ANÁLISE E APRECIÇÃO DESTE TCE ATRAVÉS DO SICAP/AP REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2019.

7) Houve ausência de recolhimento, ou recolhimento a menor, da contribuição previdenciária dos servidores à instituição de previdência?

Resposta: Não
Comentário:

8) O Poder Legislativo recolhe aos cofres municipais os impostos retidos sobre pagamentos efetuados?

Resposta: Sim
Comentário:

9) Houve atendimento às técnicas de registros e aos Princípios Fundamentais de Contabilidade?

Resposta: Sim
Comentário:

10) O Poder Legislativo possui quadro de pessoal próprio, instituído por lei?

Resposta: Sim
Comentário: QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA ESTÁ INSTITUÍDO E REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO Nº 332/2016 DE 11 DE ABRIL DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL COM CRIAÇÃO DE CARGOS, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA NO DIA 27 DE ABRIL DE 2016, EDIÇÃO Nº 1.068.

11) O quantitativo de pessoal é compatível com o quadro aprovado?

Resposta: Sim
Comentário:

12) Os servidores foram admitidos através de concurso público?

Resposta: Sim
Comentário: EXISTEM SERVIDORES ADMITIDOS ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, BEM COMO, SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 332/2016 DE 11 DE ABRIL DE 2016. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA REALIZOU PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 QUE RESULTOU NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO ASSESSORIA E PESQUISA LTDA- EPP QUE EXECUTOU NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2016 O CONCURSO PÚBLICO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA -TO, SENDO QUE O MESMO JÁ FOI HOMOLOGADO PELA PRESIDÊNCIA DESTE PODER LEGISLATIVO, BEM COMO, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA À HOMOLOGAÇÃO, LISTA DE PRESENÇA DOS PRESENTES NO CERTAME JÁ FORAM ENCAMINHADOS PARA APRECIÇÃO DO TCE/TO PARA FINS DE REGISTRO, SENDO QUE JÁ FOI APROVADO PELA CORTE DE CONTAS - PROCESSO Nº 9833/2016. A ADMINISTRAÇÃO JÁ CONVOCOU E NOMEOU NOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO TODOS OS APROVADOS NO REFERIDO CERTAME, COMO TAMBÉM, ENCAMINHOU TODA A DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE REGISTRO - PROCESSO Nº 5741/2018. HÁ SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE NOS CARGOS DE ANALISTA FINANCEIRO E VIGILANTE TENDO EM VISTA O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SERVIDORES LUCIANO GOMES DA SILVA (ANALISTA FINANCEIRO) E REINALDO MACHADO DE SOUSA (VIGILANTE) E NO CARGO DE SUPERINTENDENTE TENDO EM VISTA QUE A SERVIDORA NIÂNGELO MELO DA SILVA ESTAVA EM GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE, SUBSTITUÍDA TEMPORARIAMENTE PELO SERVIDOR MISAEL DE JESUS SILVA. NÃO HOUE MAIS CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA OCUPAÇÃO DOS CARGOS DE ANALISTA FINANCEIRO E VIGILANTE TENDO EM VISTA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2016.

13) Os documentos relativos ao concurso e os atos de nomeação/admissão foram encaminhados ao Tribunal de Contas para registro?

Resposta: Sim
Comentário: OS DOCUMENTOS RELACIONADOS AO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2016 FORAM ENCAMINHADOS PARA FINS DE ANÁLISE E REGISTRO DE PESSOAL NO TCE, CONFORME PROCESSO Nº 5741/2018, SENDO, PORTANTO JULGADOS TODOS REGULARES, CONFORME BOLETIM OFICIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS nº 2311, fl(s) 17/19 DO DIA 21/05/2019, COM DATA DE PUBLICAÇÃO EM 22/05/2019.

14) Existem servidores contratados por tempo determinado?

Resposta: Sim
Comentário: HÁ SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE NOS CARGOS DE ANALISTA FINANCEIRO E VIGILANTE TENDO EM VISTA O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SERVIDORES LUCIANO GOMES DA SILVA (ANALISTA FINANCEIRO) E REINALDO MACHADO DE SOUSA

(VIGILANTE) E NO CARGO DE SUPERINTENDENTE TENDO EM VISTA QUE A SERVIDORA NIÂNGELO MELO DA SILVA ESTAVA EM GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE, SUBSTITUÍDA TEMPORARIAMENTE PELO SERVIDOR MISAEL DE JESUS SILVA. NÃO HOUVE MAIS CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA OCUPAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA FINANCEIRO E VIGILANTE TENDO EM VISTA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2016.

15) Os contratos estão autorizados por lei específica e motivos devidamente justificados?

Resposta: Sim

Comentário: OS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE ESTÃO AMPARADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 350/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA/TO.

16) Houve cumprimento do limite legal da despesa com pessoal?

Resposta: Sim

Comentário:

17) A Despesa Total com Pessoal atingiu 90% do limite legal?

Resposta: Não

Comentário:

18) A Despesa Total com Pessoal excedeu 95% do limite legal?

Resposta: Não

Comentário:

19) Houve ocorrência de déficit financeiro (passivo financeiro maior que ativo financeiro)?

Resposta: Sim

Comentário: O DÉFICIT FINANCEIRO OCORREU EM VIRTUDE DE DESPESAS REGISTRADAS DE FORMA ESTIMATIVA, DEVENDO AS MESMAS SEREM QUITADAS AO FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 CONFORMA OS REPASSES DO DUODÉCIMO.

20) Houve inscrição de restos a pagar processados sem disponibilidade financeira, evidenciando desequilíbrio das contas públicas?

Resposta: Não

Comentário:

21) O Poder Legislativo publicou os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), nos prazos da Lei de Responsabilidade Fiscal ? LRF e na forma do disposto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN?

Resposta: Sim

Comentário:

22) O Poder Legislativo enviou os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), nos prazos da Lei de Responsabilidade Fiscal ? LRF e na forma do disposto nas Portarias da STN?

Resposta: Sim

Comentário:

23) Qual o número de vereadores da localidade?

Resposta: SÃO 17 (DEZESSETE) VEREADORES.

24) Qual o percentual além do subsídio é pago ao vereador presidente da Câmara Municipal?

Resposta: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA - TO, RECEBE 26,39% % A MAIS SOBRE O SUBSÍDIO FIXADO COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.785/2012, PORÉM, ADEQUADO APÓS RECOMENDAÇÃO DO JULGAMENTO DAS CONTAS DE ORDENADOR DE DESPESAS DESTE PODER LEGISLATIVO DE ARAGUAÍNA REFERENTE AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2013 E 2014 - PROCESSOS Nº 2301/2014 E 1561/2015 DE QUE O PRESIDENTE DA CÂMARA NÃO DEVERÁ RECEBER MAIS DO QUE 50% DO VALOR DO SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL A PARTIR DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

25) O subsídio de cada vereador está de acordo com o limite máximo estabelecido no art. 29, VI da Constituição Federal?

Resposta: Sim

Comentário:

26) O total de gastos com subsídio de vereadores obedeceu ao limite de até 5% da receita do

município?

Resposta: Sim

Comentario:

27)O total da despesa com o Legislativo Municipal em relação à receita arrecadada do exercício anterior está de acordo com o art. 29-A da Constituição Federal?

Resposta: Sim

Comentario:

28)O total da despesa da folha de pagamento da Câmara Municipal foi inferior aos 70% do repasse ao Poder Legislativo?

Resposta: Sim

Comentario:

29)O Poder Legislativo possui Comissão Permanente de Licitação regular?

Resposta: Sim

Comentario: A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FOI INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 027/2019, DE 08.01.2019 ALTERADA PELA PORTARIA Nº 066/2019, DE 04.02.2019. JÁ O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO FOI INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 030/2019, DE 09.01.2019, SENDO QUE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS FORAM DEVIDAMENTE PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.

30)Todos os processos de compras de materiais e serviços de valor superior ao limite mínimo exigido pela Lei Federal no 8.666/1993, são submetidos à análise da comissão?

Resposta: Sim

Comentario: OS PROCESSOS COM VALORES SUPERIORES AOS LIMITES ESTABELECIDOS NAS LEIS 8.666/93 E 10.520/2002, SÃO REALIZADOS ATRAVÉS DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.520/2002 E FORAM DEVIDAMENTE INFORMADOS NO SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE E AUDITORIA PÚBLICA - MÓDULO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E OBRAS (SICAP-LCO) NOS PRAZOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO DO TCE, BEM COMO, FORAM TODAS PUBLICADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DESTE PODER LEGISLATIVO DE ARAGUAÍNA, CONFORME ENDEREÇO ABAIXO <http://araguaina.to.leg.br/atividades/editais/>

31)Em todos os processos de licitação, dispensa e inexigibilidade são obedecidas as normas da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores?

Resposta: Sim

Comentario:

32)Houve análise e manifestação do responsável pelo controle interno em todos os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, procedimentos licitatórios, contratos, convênios e outros instrumentos congêneres?

Resposta: Sim

Comentario: DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO SE MANIFESTA NAS FASES DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, E TODOS OS ATOS DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EMITINDO PARECER OPINATIVO SOBRE TODOS OS PROCESSOS DE COMPRAS DESTE PODER LEGISLATIVO DE ARAGUAÍNA.

33)Todos os processos de realização de despesas são submetidos à análise do Controle Interno?

Resposta: Sim

Comentario:

34)Foi detectada alguma irregularidade ou ilegalidade nos casos analisados?

Resposta: Não

Comentario: QUANDO A DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO DETECTA ALGUM ERRO OU IRREGULARIDADE PASSÍVEIS DE SEREM SANADAS, O PROCESSO É DEVOLVIDO AO SETOR DE ORIGEM/COMPETENTE PARA A DEVIDA CORREÇÃO DE FORMA TEMPESTIVA COM NOTA DE ORIENTAÇÃO JUNTO AO PROCESSO, EVITANDO, ASSIM, A CONTINUIDADE DOS ERROS APONTADOS POR ESTE ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO, VISTO QUE ESTE ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO VEM A CADA DIA SOLICITANDO DA PRESIDÊNCIA A DISPONIBILIZAÇÃO DE TREINAMENTOS CONTÍNUOS PARA APERFEIÇOAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA EM TODA A TRAMITAÇÃO PROCESSUAL.

35)Houve despesas não empenhas de competência do referente período?

Resposta: Não

Comentario:

36)No Poder Legislativo existe instrumento legal determinando o valor disciplinando a concessão e pagamento de diárias?

Resposta: Sim

Comentário: AS DIÁRIAS ENCONTRAM-SE REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 287 DE 15/03/2011, RESSALTANDO QUE A REFERIDA RESOLUÇÃO NÃO CONTEMPLA DIÁRIAS AO PRESIDENTE DA CÂMARA, BEM COMO, AOS DEMAIS VEREADORES.

37)Citar outras irregularidades ou ilegalidades constatadas não descritas no questionário acima:

Resposta: O TCE NOTIFICOU A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA ATRAVÉS DO EXPEDIENTE - OFÍCIO Nº 36/2019 - RELT5, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 TENDO EM VISTA INDÍCIOS DE DIVERSAS IRREGULARIDADES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DESTE PODER LEGISLATIVO DE ARAGUAÍNA POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE NO QUE TANGE A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA POR SUA VEZ REGULARIZOU TODAS AS INCONSISTÊNCIAS APONTADAS PELA EQUIPE TÉCNICA DO TCE/TO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CONFORME RESPOSTA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 026/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019, PROTOCOLIZADO NO TCE SOB O Nº 13508/2019, EM 23.10.2019, SENDO QUE O TCE ANALISOU A RESPOSTA DA CÂMARA E CONSIDEROU IMPROCEDENTE A CONTINUIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO JUNTO AO ÓRGÃO, VISTO QUE O JURISDICIONADO HAVIA REGULARIZADO TODAS AS INCONSISTÊNCIA, CONFORME DESPACHO Nº 967/2019-REL5 PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO TCE/TO Nº 2448, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO ENCAMINHOU AO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ARAGUAÍNA, BEM COMO, AO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO E RECURSOS HUMANOS OFÍCIO CIRCULAR Nº 2/2019 - GAB_1ª RELATORIA, O QUAL APONTA INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES EM COMPRAS PÚBLICAS APURADAS PELO CRUZAMENTO DE DADOS COM A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CONFORME PROCESSO E-CONTAS Nº 9817/2018. APÓS CIÊNCIA DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO, FOI DETERMINADO A ABERTURA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA APURAÇÃO DOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES EM DESFAVOR DE SERVIDORES DESTE PODER LEGISLATIVO DE ARAGUAÍNA, CONFORME OFÍCIO Nº 010/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 PROTOCOLIZADO NESTE TCE/TO NO DIA , EXPEDIENTE Nº

38)NOTAS EXPLICATIVAS (justificativas e indicação das providências adotadas quanto às falhas e irregularidades ou ilegalidades constatadas).

Resposta: 1ª - O TCE NOTIFICOU A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA ATRAVÉS DO EXPEDIENTE - OFÍCIO Nº 36/2019 - RELT5, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 TENDO EM VISTA INDÍCIOS DE DIVERSAS IRREGULARIDADES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DESTE PODER LEGISLATIVO DE ARAGUAÍNA POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE NO QUE TANGE A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA POR SUA VEZ REGULARIZOU TODAS AS INCONSISTÊNCIAS APONTADAS PELA EQUIPE TÉCNICA DO TCE/TO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CONFORME RESPOSTA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 026/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019, PROTOCOLIZADO NO TCE SOB O Nº 13508/2019, EM 23.10.2019, SENDO QUE O TCE ANALISOU A RESPOSTA DA CÂMARA E CONSIDEROU IMPROCEDENTE A CONTINUIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO JUNTO AO ÓRGÃO, VISTO QUE O JURISDICIONADO HAVIA REGULARIZADO TODAS AS INCONSISTÊNCIA, CONFORME DESPACHO Nº 967/2019-REL5 PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO TCE/TO Nº 2448, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

2ª O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO ENCAMINHOU AO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ARAGUAÍNA, BEM COMO, AO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO E RECURSOS HUMANOS OFÍCIO CIRCULAR Nº 2/2019 - GAB_1ª RELATORIA, O QUAL APONTA INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES EM COMPRAS PÚBLICAS APURADAS PELO CRUZAMENTO DE DADOS COM A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CONFORME PROCESSO E-CONTAS Nº 9817/2018. APÓS CIÊNCIA DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO, FOI DETERMINADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE, A ABERTURA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA APURAÇÃO DOS POSSÍVEIS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES EM DESFAVOR DE SERVIDORES DESTE PODER LEGISLATIVO DE ARAGUAÍNA, CONFORME OFÍCIO Nº 010/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019 PROTOCOLIZADO NESTE TCE/TO NO DIA 12.09.2019, ÀS 13:46:15, EXPEDIENTE Nº 11223/2019, SENDO, PORTANTO QUE A PROCURADORIA ESTÁ ANALISANDO AS DEFESAS/RESPOSTAS CASO A CASO PARA CONCLUSÃO DOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA ASSIM SEREM ENCAMINHADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS PARA OS PROCEDIMENTOS DE PRAXE.

Informações Adicionais

95)Informe o endereço eletrônico do Portal da Transparência desta Unidade

Resposta: O portal eletrônico que se encontra todas as informações relacionadas à transparência deste Poder Legislativo de Araguaína - <http://araguaina.to.leg.br>; <https://transparencia.araguaina.to.leg.br/>